

立利比里亞的和平與穩定，所有各國應立即實施全面徹底的禁運，禁止向利比里亞運送任何武器和軍事裝備，直至安理會另作決定為止；

9. 又決定：在同一框架內，第8段所規定的禁運不適用於專供在利比里亞的西非國家經濟共同體維持和平部隊使用的武器和軍事裝備，但必須按照秘書長的報告進行可能必要的任何審查；

10. 要求所有國家遵守西非國家經濟共同體為和平解決利比里亞衝突而規定的措施；

11. 要求各會員國在其與利比里亞衝突各方的關係上力行克制，不採取任何不利於和平進程的行動；

12. 贊揚各會員國、聯合國系統和人道主義組織作出努力，向利比里亞境內的衝突受害者提供人道主義援助，並在這方面重申支援增加人道主義援助；

13. 請秘書長盡早就本決議的執行情況向安全理事會提出報告；

14. 決定繼續審理此案。

第5/2000號行政長官公告

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款著令按照中央人民政府的命令公佈【聯合國安全理事會於一九九三年九月十五日通過的第864(1993)號關於安哥拉的情況以及有關對爭取安哥拉徹底獨立全國聯盟(UNITA)的制裁的決議】，該決議的正式中文文本連同其葡文翻譯本公佈。

二零零零年七月十四日發佈。

行政長官 何厚鏞

geral e completo de todas as fornecimentos de armas e material militar à Libéria com o objectivo de instaurar a paz e a estabilidade na Libéria, até que o Conselho de Segurança decida em contrário;

9. Decide, nos termos das mesmas disposições, que o embargo imposto de acordo com o parágrafo 8, não se aplicará às armas e material militar destinados à utilização exclusiva das forças de manutenção de paz da CEDEAO na Libéria, sob reserva de qualquer revisão que se revele necessária em função do relatório do Secretário-Geral;

10. Solicita a todos os Estados que respeitem as medidas tomadas pela CEDEAO para encontrar uma solução pacífica para o conflito na Libéria;

11. Insta os Estados membros a auto restringirem as suas relações com todas as partes no conflito liberiano e a absterem-se de qualquer comportamento susceptível de dificultar o processo de paz;

12. Saúda os esforços dos Estados membros das Nações Unidas e os das organizações humanitárias com o objectivo de fornecer auxílio humanitário às vítimas do conflito na Libéria e reafirma o seu apoio a uma ajuda humanitária acrescida;

13. Pede ao Secretário-Geral que lhe submeta, o mais cedo possível, um relatório sobre a aplicação da presente resolução;

14. Decide manter este assunto sob consideração.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 5/2000

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 864 (1993), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, a 15 de Setembro de 1993, relativa à situação em Angola e à imposição de sanções contra a UNITA, na sua versão autêntica em língua chinesa, com a respectiva tradução para a língua portuguesa.

Promulgado em 14 de Julho de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

聯合國安全理事會第 864 號決議
(一九九三年九月十五日通過)

安全理事會，

重申其一九九一年五月三十日第 696(1991)號、一九九二年三月二十四日第 747(1992)號、一九九二年十月三十日第 785(1992)號、一九九二年十一月三十日第 793(1992)號、一九九三年一月二十九日第 804(1993)號、一九九三年三月十二日第 811(1993)號、一九九三年四月三十日第 823(1993)號、一九九三年六月一日第 834(1993)號和七月十五日第 851 號決議，

審議了秘書長一九九三年九月十三日和十四日的報告，

表示嚴重關切政治和軍事局勢繼續惡化，並震驚地注意到本已嚴重的人道主義狀況進一步惡化，

深切關注雖有安理會的歷次決議，並經秘書長及其特別代表作出努力，和平談判仍然停頓，停火仍未實現，

欣見一九九三年九月十日安哥拉和平進程三個觀察國葡萄牙、俄羅斯聯邦和美利堅合眾國的代表在里斯本發表的聯合聲明，

爲此目的，還欣見並支援秘書長及其特別代表爲盡早通過談判解決安哥拉危機所作的努力，並強調安理會對此的重視，

又欣見非洲統一組織南部非洲問題特設委員會和各鄰國元首爲促進安哥拉和平進程的恢復所作的努力，

強調極須聯合國繼續有效駐留安哥拉，以期促進和平進程，並推動《安哥拉和平協定》的實施，

重申承諾維護安哥拉的統一和領土完整，

RESOLUÇÃO N.º 864 (1993)

(Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 3277.^a reunião a 15 de Setembro de 1993)

O Conselho de Segurança:

Reafirmando as suas Resoluções nsº 696 (1991), de 30 de Maio de 1991, 747 (1992), de 24 de Março de 1992, 785 (1992), de 30 de Outubro de 1992, 793 (1992), de 30 de Novembro de 1992, 804 (1993), de 29 de Janeiro de 1993, 811 (1993), de 12 de Março de 1993, 823 (1993), de 30 de Abril de 1993, 834 (1993), de 1 de Junho de 1993, e 851 (1993), de 15 de Julho de 1993,

Tendo em consideração o relatório do Secretário-Geral (s/26434 e Add.1) datado de 13 Setembro de 1993,

Expressando forte preocupação pela continuada deterioração da situação política e militar e verificando com consternação o contínuo agravamento da já grave situação humanitária,

Fortemente preocupado pelo facto de, apesar das suas resoluções anteriores e dos esforços desenvolvidos pelo Secretário-Geral e pelo seu Representante Especial, as conversações de paz continuarem suspensas e de ainda não ter sido decretado um cessar fogo,

Congratulando-se com a declaração conjunta feita em Lisboa, em 10 de Setembro 1992, pelos representantes de Portugal, da Federação Russa e dos Estados Unidos da América, os três Estados observadores do processo de paz angolano (s/26488),

Congratulando-se também e apoiando para esse fim os esforços do Secretário-Geral e do seu Representante Especial visando a resolução a mais breve prazo da crise angolana através da negociação, e salientando a importância que atribui a isso,

Congratulando-se ainda com esforços do Comité Ad Hoc da Organização da Unidade Africana (OUA) sobre a África Austral e dos Chefes de Estado dos países vizinhos para facilitar e permitir a retoma do processo de paz angolano,

Enfatizando a importância de uma continuada e efectiva presença da Nações Unidas em Angola com vista a promover o processo de paz e avançar com a plena aplicação dos Acordos de Paz,

Reafirmando o seu empenho em preservar a unidade e a integridade territorial de Angola:

A

1. 歡迎秘書長一九九三年九月十三日和十四日的進一步的報告，並決定將聯合國安哥拉第二期核查團的現行任務期限延長三個月，至一九九三年十二月十五日；
2. 重申如果和平進程有重大進展，安理會準備考慮在本決議核准的任務期限內隨時根據秘書長的建議，迅速採取行動，大量增派聯合國人員駐留安哥拉；
3. 重申核查團和特別代表的斡旋及調解功能的重要性，其目的在於恢復停火及重建和平進程，以期充分執行《和平協定》；
4. 欣悉安哥拉政府繼續希望按照《和平協定》和安全理事會各項有關決議，達成衝突的和平解決；
5. 重申承認安哥拉政府的合法權利，並在這方面歡迎向安哥拉政府提供援助，支援民主進程；
6. 再次重申要求爭取安哥拉徹底獨立全國聯盟無保留地接受一九九二年九月三十日民主選舉的結果，同時全面遵守《和平協定》；
7. 譴責安盟繼續採取軍事行動，以致加劇安哥拉平民的痛苦，傷害安哥拉的經濟，並再次要求安盟立即停止此種行動；
8. 還譴責安盟一再企圖奪取更多的領土，且未將其部隊撤離它在恢復敵對行動後所佔領的地點，再次要求安盟立即撤離，並立即同意將其部隊撤回聯合國所監測的地區，作為在充分執行《和平協定》之前的一個過渡措施；
9. 重申這種佔領嚴重違反《和平協定》，與通過協議與和解實現和平的目標相悖；
10. 再次強調根本需要在聯合國主持下立即重新開始和平會談，以期立即在全國各地實行停火，全面執行《和平協定》和安全理事會各項決議；

A

1. Congratula-se com o relatório do Secretário-Geral (s/264349) datado de 13 de Setembro 1993 e decide prolongar o presente mandato da Missão de Verificação em Angola (UNAVEM II) das Nações Unidas por um período de três meses, até 15 de Dezembro 1993;
2. Reitera a sua disponibilidade em considerar proceder prontamente, em qualquer altura dentro do prazo do mandato autorizado pela presente resolução, sob recomendação do Secretário-Geral, ao aumento substancial da presença das Nações Unidas em Angola caso se verificar um progresso significativo no processo de paz;
3. Reafirma a importância do exercício de bons ofícios e da mediação da UNAVEM II e do Representante Especial, a fim de restaurar o cessar fogo e restabelecer o processo de paz para a plena aplicação dos Acordos de Paz;
4. Felicita a incessante disposição do Governo Angolano em alcançar uma solução pacífica para o conflito ao abrigo dos Acordos de Paz e das resoluções pertinentes do Conselho de Segurança;
5. Reafirma que reconhece a legitimidade dos direitos do Governo Angolano e neste sentido congratula-se com a prestação de assistência ao Governo Angolano em defesa do processo democrático;
6. Reitera mais uma vez a sua exigência de que a UNITA aceite sem reservas os resultados das eleições democráticas de 30 de Setembro 1992 e respeite na íntegra os Acordos de Paz;
7. Condena a UNITA por continuar as actividades militares, que estão a ter como resultado um aumento do sofrimento da população civil de Angola e prejudicam a economia angolana, e exige mais uma vez que a UNITA cesse imediatamente essas actividades;
8. Condena igualmente as repetidas tentativas da UNITA de conquista de território adicional e o seu fracasso em retirar as suas tropas dos locais que ocupou desde a retomada das hostilidades, e exige mais uma vez que o faça imediatamente e aceite sem demora que as suas tropas regressem às áreas fiscalizadas pelas Nações Unidas como medida transitória até a plena aplicação dos Acordos de Paz;
9. Reafirma que tal ocupação é uma grave violação dos Acordos de Paz e é incompatível com o objectivo de se alcançar a paz através de acordos e da reconciliação;
10. Salienta uma vez mais a necessidade fundamental de se reiniciar sem demora as conversações de paz sob os auspícios das Nações Unidas a fim de se estabelecer um cessar fogo imediato por todo o País e a total aplicação dos Acordos de Paz e das resoluções do Conselho de Segurança;

11. 注意到安盟聲明準備恢復和平談判，並要求安盟照此採取行動；

12. 歡迎秘書長採取進一步步驟執行緊急人道主義援助計劃；

13. 強烈譴責安盟一再對努力提供人道主義援助的聯合國人員發動攻擊，並重申這種攻擊明顯違反國際人道主義法；

14. 注意到安盟聲明願意合作，保證人道主義援助物資順利無阻地運給所有的安哥拉人民，並要求安盟照此採取行動；

15. 重申呼籲雙方採取一切必要措施，確保安哥拉第二期核查團人員以及參與人道主義救濟行動的人員的安全，並嚴格遵守國際人道主義法的適用規則；

16. 要求安盟立即著手釋放所有被強行拘留的外國公民，避免採取任何可能損害外國財產的行動；

B

強烈譴責爭取安哥拉徹底獨立全國聯盟沒有採取必要措施，以滿足安理會歷次決議中提出的要求，並認為安盟領導人應負責任，

決心確保其決議獲得遵守，《和平協定》獲得充分執行，

敦促所有國家避免向安盟提供任何形式的直接或間接的援助、支援或鼓勵，

確定由於安盟的軍事行動，安哥拉的局勢對國際和平與安全構成威脅，

根據《聯合國憲章》第七章採取行動；

17. 決定下文第 19 至 25 段所載的規定應於本決議通過後第十天開始生效，除非秘書長通知安理會，已經實行有效停火，並已就執行《和平協定》和安全理事會的有關決議達成協議；

11. Toma nota das declarações da UNITA em como se encontra preparada para retomar as negociações e exige que a UNITA aja em conformidade;

12. Congratula-se com os esforços adicionais do Secretário-Geral para pôr em prática um plano de emergência de ajuda humanitária;

13. Condena fortemente os repetidos ataques levados a cabo pela UNITA contra funcionários das Nações Unidas que trabalham para o fornecimento de ajuda humanitária e reafirma que os referidos ataques são claras violações do direito internacional humanitário;

14. Toma nota de declarações da UNITA de que irá cooperar de modo a assegurar a livre distribuição de assistência humanitária a todos os angolanos e exige que a UNITA aja em conformidade;

15. Reitera o seu apelo para que ambas as partes tomem todas as medidas necessárias para assegurar a segurança e protecção dos funcionários da UNAVEM II, bem como a dos funcionários envolvidos em operações de ajuda humanitária, e de respeitar rigorosamente as regras aplicáveis do direito internacional humanitário;

16. Exige que a UNITA proceda imediatamente à libertação de todos os cidadãos estrangeiros detidos contra a sua vontade e que se abstenha de qualquer actividade que possa prejudicar a propriedade estrangeira;

B

Condenando fortemente a UNITA e considerando a sua chefia responsável por não ter tomado as medidas necessárias para adoptar as exigências feitas pelo Conselho na sua resolução anterior,

Determinado a assegurar o respeito pela sua resolução e a plena aplicação dos Acordos de Paz,

Apelando a todos os Estados que se abstenham de fornecer qualquer tipo de assistência, seja ela directa ou indirecta, apoio ou incentivo à UNITA,

Determinando que, em resultado da acção militar da UNITA, a situação em Angola constitui uma ameaça à paz e a segurança internacional,

Agindo de acordo com o capítulo VII da Carta das Nações Unidas:

17. Decide que as disposições estabelecidas nos parágrafos 19 a 25, infra, entrarão em vigor 10 dias após a data da adopção da presente resolução, a não ser que o Secretário-Geral notifique o Conselho de que foi estabelecido um cessar fogo efectivo e que um acordo sobre a aplicação dos Acordos de Paz e sobre as resoluções pertinentes do Conselho de Segurança foi alcançado;

18. 又決定，在秘書長提交上述報告後，如秘書長在任何時候向安理會報告，安盟破壞停火或停止積極參與執行《和平協定》和安全理事會的有關決議，則下文 19 至 25 段所載的規定應立刻生效；

19. 爲了禁止向安盟出售或供應軍火和有關物資、提供軍事援助和石油及石油製品，還決定所有國家應防止其國民，或從其境內，或使用懸掛其國旗的船隻或飛機，不經安哥拉政府提交秘書長再由秘書長迅速通知聯合國會員國的名單上所指定的入境點，向安哥拉領土出售或供應軍火和各種有關物資、包括武器和彈藥、軍用車輛和裝備和上述物資的備件以及石油和石油製品，不論這些物資是否原產於其境內；

20. 要求所有國家和國際組織，儘管根據在本決議通過日期之前所簽訂的任何國際協定或合同或所發給的任何執照或許可證曾經賦予或規定任何權利或義務，均嚴格按照本決議的規定行事；

21. 呼籲各國對違反本決議規定各項措施的個人或實體起訴，並且予以適當懲處；

22. 決定按照其暫行議事規則第 28 條，設立安全理事會的一個委員會，由安理會所有成員組成，負責執行下列任務，並向安理會報告其工作情況及提出意見和建議：

(a) 審查按照下文第 24 段提出的報告；

(b) 向所有國家索取關於這些國家所採行動的進一步資料，以期有效執行上文第 19 段規定的措施；

(c) 審議各國提請其注意的關於違反第 19 段規定措施的資料，並針對此種資料建議適當措施；

(d) 向安全理事會定期提出報告，載列它所收到指控違反第 19 段規定措施的資料，並在可能情

18. Decide ainda que caso, em qualquer altura, após a submissão do relatório do Secretário-Geral acima mencionado, o Secretário-Geral informar o Conselho de que a UNITA quebrou o cessar fogo ou deixou de participar de uma forma construtiva na aplicação dos Acordos de Paz e nas resoluções pertinentes do Conselho de Segurança, as disposições estabelecidas nos parágrafos 19 a 25, infra, entrarão imediatamente em vigor;

19. Decide, a fim de proibir todo o tipo de venda ou abastecimento de armamento e de materiais similares e de assistência militar, bem como de petróleo e de produtos petrolíferos, à UNITA, que todos os Estados impedirão a venda ou abastecimento, pelos seus nacionais ou através do seu território ou utilizando navios ou aeronaves com a sua bandeira, de armamento e materiais similares de qualquer tipo, incluindo armas e munições, de veículos e equipamentos militares e de peças sobresselentes para os artigos acima mencionados, bem como de petróleo e produtos petrolíferos, independentemente de serem provenientes do seu território ou não, para o território angolano que não seja efectuada através de locais de entrada designados numa lista a ser fornecida ao Secretário-Geral pelo Governo Angolano, que notificará imediatamente os Países membros das Nações Unidas;

20. Exorta todos os Estados membros e todas as organizações internacionais a agirem estritamente de acordo com as disposições previstas pela presente resolução, não obstante a existência de qualquer tipo de direitos ou obrigações conferidas ou impostas por qualquer acordo internacional ou por qualquer contrato estabelecido ou qualquer licença ou autorização concedida antes da data de adopção da presente resolução;

21. Exorta os Estados a tomarem medidas contra as pessoas ou entidades que violem as medidas impostas pela presente resolução e a imponham as penas apropriadas;

22. Decide criar, de acordo com o artigo 28 do seu regulamento provisório, um Comité do Conselho de Segurança, composto por todos os seus membros, para que o mantenha informado sobre o trabalho por ele desenvolvido, sobre as suas observações e recomendações, bem como para efectuar as seguintes tarefas:

a) Examinar os relatórios apresentados de acordo com o parágrafo 24, infra;

b) obter dos outros Estados mais informações relativamente a acções tomadas para a efectiva aplicação das medidas impostas pelo parágrafo 19, supra;

c) Tomar em consideração toda a informação recebida pelos Estados, relativamente à violação das medidas impostas pelo parágrafo 19, supra, e recomendar as medidas apropriadas a serem tomadas como resposta;

d) Fornecer relatórios periódicos ao Conselho de Segurança sobre a informação recebida relativamente a alegadas violações das medidas impostas pelo parágrafo 19, supra, identificando, sempre que

況下指明據報從事此種違規事件的個人或實體，包括船隻在內；

(e) 頒布可能需要的準則，以促進第 19 段規定措施的執行；

23. 要求所有國家與上文第 22 段所設委員會充分合作執行其任務，包括提供該委員會根據本決議索取的資料；

24. 請所有國家在一九九三年十月十五日以前向秘書長報告它們為履行第 19 段規定的義務而採取的措施；

25. 請秘書長向上文第 22 段所設委員會提供一切必要協助，並為此目的在秘書處作出必要安排；

26. 表示準備考慮根據《聯合國憲章》採取進一步措施，特別包括對爭取安哥拉徹底獨立全國聯盟採取貿易措施並限制安盟人員的旅行，除非秘書長在一九九三年十一月一日以前報告，已經實行有效停火，並已就全面執行《和平協定》和安全理事會各有關決議達成協議；

C

27. 還表示如果秘書長向安理會報告已經實行有效停火並在全面執行《和平協定》和安理會各有關決議方面已經取得重大進展，安理會準備審查本決議中的各項措施；

28. 請秘書長在局勢許可時立即、但無論如何在一九九三年十一月一日以前、再在十二月十五日以前盡早向安理會報告安哥拉局勢及本決議的執行情況，並提出他對聯合國在和平進程中的進一步作用的建議，同時將事態發展隨時通知安理會；

29. 決定繼續處理此案。

que possível as pessoas ou entidades, incluindo navios, envolvidos em tais violações;

e) Promulgar directrizes que poderão ser necessárias para facilitar a aplicação das medidas impostas pelo parágrafo 19, supra;

23. Exorta todos os Estados a colaborarem totalmente com o Comité, fornecendo todas as informações que este entenda necessárias para a prossecução do estabelecido no parágrafo 22, supra, no cumprimento das suas tarefas, incluindo a presente resolução;

24. Solicita a todos os Estados que informem o Secretário-Geral até 15 de Outubro de 1993 das medidas que tenham tomado para cumprir as obrigações estabelecidas no parágrafo 19;

25. Solicita ao Secretário-Geral que forneça toda a assistência necessária ao Comité criado pelo parágrafo 22, supra, adoptando para esse fim as providências necessárias no Secretariado;

26. Exprime a sua disponibilidade em considerar a imposição de medidas adicionais de acordo com a Carta das Nações Unidas, incluindo, inter alia, medidas comerciais contra a UNITA e limitação das viagens dos funcionários da UNITA, a não ser que até 1 de Novembro de 1993, o Secretário-Geral informe que foi estabelecido um cessar fogo efectivo e que um acordo foi alcançado para a plena aplicação dos Acordos de Paz e das resoluções pertinentes do Conselho de Segurança;

C

27. Declara igualmente estar disposto a rever todas as medidas da presente resolução caso o Secretário-Geral informe o Conselho que um cessar fogo efectivo foi estabelecido e que foi alcançado um progresso substancial com vista à plena aplicação dos Acordos de Paz e das resoluções pertinentes do Conselho de Segurança;

28. Solicita que o Secretário-Geral apresente ao Conselho, logo que a situação o permita, e em qualquer caso antes de 1 de Novembro de 1993 e também antes de 15 de Dezembro de 1993, um relatório sobre a situação angolana e sobre a aplicação da presente resolução, e uma recomendação sobre o papel adicional das Nações Unidas neste processo de paz mantendo o Conselho regularmente informado sobre os progressos alcançados;

29. Decide manter-se ao corrente da situação.